



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
RECOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, OBJETO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 PMB.**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 09:00(nove) horas, com tolerância de dez minutos, nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº. 26, centro, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, para proceder a abertura e o julgamento das etapas possíveis, relativos à **TOMADA DE PREÇO nº 03/2022 PMB** cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação e drenagem em paralelepípedo de ruas do conjunto Alcides Bispo de Lisboa no Povoado Mangue Grande no centro, no município de Boquim/SE, conforme **Emenda Especial** e conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global. Estiveram presentes as seguinte empresas:

- **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** representada pelo procurador o Sr. ÁTILA JACÓ VILAS BOAS, CPF nº 030.667.415-75.
- **PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP** representada pelo procurador o Srº LUIZ EDURADO GAMA DE SOUZA CPF nº 087.384.375-46.
- **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** representada pelo procurador o Sr GUERLEY ANTÔNIO ARAÚJO CPF nº 676.206.395-00.
- **A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI** sem representante legal presente mas protocolou a documentação em 05/07/2022.

Após a análise dos credenciamentos deu-se continuidade ao certame com a abertura dos envelopes contendo a **HABILITAÇÃO** dos participantes, onde após apreciação do engenheiro convidado **ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS** na qualificação técnica de onde foi emitido parecer técnico e verificação da autenticidade dos documentos.

“A Comissão diante do relato do corpo técnico julgou pela habilitação das empresas licitantes no que diz respeito a qualificação técnica, também verificou que as empresas apresentaram documentos suficientes para atender a finalidade das exigências editalícias. A empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** indagou que verificou algumas situações a serem verificadas com atento: A empresa **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou balanço patrimonial num formato diferenciado no SPED CONTÁBIL cuja sua autenticação se verifica pelo número do recibo de entrega anexo a habilitação mas não nos formatos tradicionais constantes no edital. A comissão entende que a finalidade do registro fora atendido uma vez que este



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formato é encaminhado diretamente a RECEITA FEDERAL este suficiente para verificar que foi dado conhecimento ao órgão fiscalizador Federal vejamos o subitem **8.4.1.3.2. Autenticados** ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; no caso este foi autenticado numa esfera superior, estando assim **HABILITADA**. Também sitou a incongruência no que tange a autenticação da empresa **PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP** onde a intitulação **CRÉDITO JAGUATIRINGA PORTO** diverge do nome da prefeitura de **JAGUARARI BAHIA**. Ora foi verificado que a autenticação é a mesma do documento incluindo os dados da **PORTO** entendendo esta comissão como **HABILITADO** para o certame.

Com a ausência de um dos licitantes interessados para demonstrar interesse em recorrer ou não será aberto prazo legal para todos os interessados conforme preceitua edital **18. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93), 18.1.** Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93), **18.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão, o licitantes presentes e o Engenheiro da qual segue publicado no Diário Oficial do Município.

COMISSÃO:


CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA
Presidente


EDVALDO ROCHA DA SILVA
Membro


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Membro


VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES
Membro


FERNANDO SANTOS ANDRADE
Membro

Licitantes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Átila Jacó Vilas Boas
FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
ÁTILA JACÓ VILAS BOAS

Luiz Eduardo Gama de Souza
PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
LUIZ EDURADO GAMA DE SOUZA

Guerley Antônio Araújo
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
GUERLEY ANTÔNIO ARAÚJO

A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI Sem Representante

Engenheiro convidado:

Rogério Jânio Dis Freitas
ROGÉRIO JÂNIO DIS FREITAS
Crea/SE nº 270416216-6

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

PARECER TÉCNICO

REF: Tomada de Preço nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e drenagem em paralelepípedos de ruas do conjunto Alcides Bispo de Lisboa, no Povoado Mangue Grande, no município de Boquim/ SE.

ASSUNTO: Acompanhamento da Sessão de abertura da Habilitação e Recolhimento das Propostas de Preços

No dia 06 de julho de 2022 a Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se, em ato público, para a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços Nº 03/2022**, onde fui convocado para análise da qualificação técnica das licitantes.

As empresas licitantes foram:

- **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**
- **PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI;**
- **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e**
- **A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMMAS EIRELI - EPP**

Em análise à documentação apresentada pelas licitantes, no que diz respeito à qualificação técnica, como registros nos conselhos, Certidões de Acervo Técnico (CAT) entre outros itens correlatos às atividades de engenharia em conformidade com o objeto da licitação, não houve ocorrências que impeçam a continuidade do processo.

Boquim, 06 de julho de 2022

Rogério Jânio Dias Freitas
Engº Civil - CREA 2704162166